

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar a parte moirada da Motoniveladora, Marca Allis-Chalmers, cuja parte pertencente ao Município de Papananduva - SP.

Art. 2º - Fica também autorizado a dissolver o contrato do Convênio, firmado entre as duas Prefeituras bem como assinar contrato de compra e suas prestações no valor total de NCR\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzzeiros Novos).


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 18 de Novembro de 1967

Ornido

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei nesta Secretaria na mesma data.

  
Secretário

## Lei nº 64 de 16 de Dezembro de 1967

Concede abono de vital  
aos Servidores Municipais, digo Servi-  
dores municipais.

Ornido Ornido Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, digo, deste Município, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Abono de Vital, a todos os funcionários, professores e operários no total de NCR\$ 10,00 (Dez Cruzzeiros Novos) per capita.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, digo, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 16 de Dezembro de 1967

Permissão

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

A. P. Silva  
Secretário.

Lei nº 65 de 22 de Dezembro de 1967

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Castelo, para o exercício de 1968.

Fica saber a todos os habitantes deste Município que o Prefeito Municipal vetou parcialmente a Lei Decretal nº 1, na parte referente às emendas anexas, e a Câmara Municipal de Monte Castelo, reunida por unanimidade o veto, e eu, Adelson Schadeck, Presidente do Legislativo Municipal "Promulgo" na forma de Minhas atribuições legais.

~~para o~~ Art. 1º - A Receita do Município de Monte Castelo, para o exercício de 1968 é estimada em NCR\$ 116.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos cruzeiros novos), e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

Receitas Correntes

Tributária	6.000,00	
Patrimonial	100,00	
Transferências Correntes	62.500,00	
Diversas	<u>7.500,00</u>	76.100,00

Receitas de Capital

Alimação de Bens Móveis e Imóveis	400,00	
Transferências de Capital	<u>40.000,00</u>	40.400,00
Total		NCR\$ 116.500,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em NCR\$ 116.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos cruzeiros novos) e distribuída da seguinte forma: